



# **Aveiro Tech City Living Lab**

**Normas de Utilização**



## **NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO AVEIRO TECH CITY LIVING LAB**

### Enquadramento

#### Capítulo I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Objeto

Artigo 2.º - Objetivos

Artigo 3.º - Definições

Artigo 4.º - Destinatários

Artigo 5.º - Calendarização

#### CAPÍTULO II - CANDIDATURA

Artigo 6.º - Apresentação de candidaturas e prazos

Artigo 7.º - Documentos de candidatura

Artigo 8.º - Requisitos dos projetos

Artigo 9.º - Candidatura inválida

Artigo 10.º - Processo de Seleção e Avaliação

Artigo 11.º - Júri

Artigo 12.º - Divulgação dos projetos selecionados

#### CAPÍTULO III - CARATERIZAÇÃO DO ATCLL E REGRAS DE UTILIZAÇÃO

Artigo 13.º - Caracterização técnica do ATCLL

Artigo 14.º - Suporte técnico e espaço de cowork

Artigo 15.º - Reporte dos trabalhos desenvolvidos

Artigo 16.º - Regras de utilização do ATCLL

Artigo 17.º - Suspensão ou Cessação da utilização do ATCLL

Artigo 18.º - Propriedade intelectual

#### CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º - Disposições Finais

Artigo 20.º - Omissões

#### ANEXOS ÀS NORMAS DE UTILIZAÇÃO:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

ANEXO II - CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DO ATCLL

ANEXO III - RELATÓRIO DE PROGRESSO

ANEXO IV - RELATÓRIO FINAL

ANEXO V - REGRAS DE ACESSO ÀS INFRAESTRUTURAS E PLATAFORMA URBANA

ANEXO VI - TERMO DE ACEITAÇÃO E PLANO DE TRABALHOS



## Enquadramento

No desenvolvimento de políticas de sustentabilidade que visam a melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos, as cidades têm procurado rever conceitos e soluções ligados à infraestrutura e planeamento urbano, contando com o apoio das inovações tecnológicas. O futuro das cidades passa, portanto, pela aplicabilidade e desenvolvimento da tecnologia, pela promoção de soluções estratégicas para a cidade e melhoria de vida da sua população, apoiados pela otimização do modelo de gestão de dados e governação e por um planeamento integrado, que contribua para a educação, economia, sustentabilidade, saúde, segurança e mobilidade nos centros urbanos.

A cidade de Aveiro, com um conhecido historial de inovações tecnológicas marcantes, está empenhada em desenvolver, em conjunto com os seus parceiros estratégicos nesta área, um centro urbano tecnológico de referência não só a nível nacional, como europeu, que potencie o desenvolvimento de soluções inovadoras, através da criação de um Laboratório de Experimentação e Inovação Tecnológica.

Estes laboratórios ou *testbeds* podem ser definidos como espaços de teste de soluções inovadoras, onde múltiplas partes interessadas colaboram no desenvolvimento, validação e teste de novas tecnologias, serviços e respetivas aplicações em contexto real, em áreas delimitadas, com identidade local e reconhecíveis pelos cidadãos.

O **Aveiro Tech City Living Lab (ATCLL)** é composto por uma infraestrutura avançada de comunicações e uma plataforma urbana de gestão de dados e analítica inovadora que, em conjunto, permitem disponibilizar um laboratório tecnológico aberto e de larga escala na cidade ao serviço de investigadores, indústrias digitais, startups, scaleups, centros de I&D, empreendedores e outros stakeholders interessados em desenvolver, testar ou demonstrar conceitos, produtos ou serviços.

A infraestrutura de acesso está suportada em tecnologia de fibra de última geração, unidades de rádio reconfiguráveis, rádio 5G-NR e serviços de rede 5G, agregando e interligando uma panóplia de sensores e unidades remotas de recolha de informação que se estende por toda a área urbana da cidade de Aveiro. A plataforma urbana digital permitirá a recolha, tratamento e análise dos dados, possibilitando a partilha de informação de várias fontes (e.g. sensores, aplicações e BD municipais e fontes de dados externas), fornecendo serviços analíticos e a possibilidade de construção de serviços preditivos para os diferentes domínios específicos de gestão da cidade. Será ainda prestado suporte técnico aos utilizadores do ATCLL, permitindo retirar o máximo rendimento das potencialidades da infraestrutura, dos serviços da plataforma urbana e dos dados disponíveis.



## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

1. O presente documento tem como objeto a definição das regras e procedimentos aplicáveis ao “Aveiro Tech City Living Lab”, sua caracterização, bem como o processo de apresentação de candidaturas e seleção dos projetos e iniciativas que irão explorar as potencialidades deste laboratório digital aberto. O ATCLL é promovido pelo Município de Aveiro e seus parceiros, no âmbito do projeto Aveiro STEAM CITY (UIA03-084), cofinanciado, em parte, pelo programa europeu Urban Innovative Actions e através do investimento direto dos seus parceiros.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objetivos**

1. O ATCLL tem como principais objetivos:

- a) estimular a implementação de projetos de investigação científica e desenvolvimento de soluções tecnológicas comerciais em ambiente urbano, especialmente teste e desenvolvimento de novas ferramentas digitais, através da disponibilização de uma infraestrutura avançada de comunicações e uma plataforma urbana com capacidade analítica de dados que, em conjunto, constituem o laboratório digital aberto à escala da cidade;
- b) atrair e reter talentos, nomeadamente organizações inovadoras de base tecnológica, investigadores, indústrias digitais, empreendedores e outros *stakeholders* nacionais e internacionais, promovendo Aveiro como uma das cidades da Europa pioneiras no que respeita ao teste e experimentação de produtos e serviços digitais assentes em tecnologias 5G e Internet das Coisas;
- c) potenciar a transição da cidade de Aveiro para uma economia baseada no conhecimento, com o objetivo último de melhorar a qualidade de vida dos seus cidadãos.

#### **Artigo 3.º**

##### **Definições**

1. Para efeitos das presentes Normas entende-se por:

- a) «*Startup*» - Entidades constituídas juridicamente com menos de dois anos de atividade.
- b) «PMEs» - Pequenas e Médias Empresas.

- c) «Grandes Empresas» - são empresas com 250 ou mais trabalhadores, cujo volume de negócios anual exceda os 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual exceda os 43 milhões de euros.
- d) «*Instituições de I&D*» - de acordo com o previsto na alínea a) do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio, que estabelece o regime jurídico das instituições que se dedicam à investigação e desenvolvimento (I&D). As instituições de I&D integram “unidades de I&D”; “Os laboratórios do Estado” e “Os laboratórios associados”.
- e) «*Projeto*» - Conjunto estruturado e correlacionado de atividades e tarefas que têm por objetivo desenvolver um novo produto/serviço, novo processo produtivo/mercado, novas metodologias/organização ou novas características e/ou atributo de produtos/serviços e com potencial económico.
- f) «*Participantes*», «*Destinatários*», «*Utilizadores*» ou «*Empreendedores*» - Pessoas singulares, maiores de 18 anos, que integram/constituem a equipa de um projeto e utilizam o ATCLL.

#### **Artigo 4.º**

##### **Destinatários**

1. O ATCLL é dirigido a todas as entidades ou utilizadores que pretendam testar equipamentos, aplicações, tecnologias, produtos ou serviços, desenvolver projetos de I&D ou aceder a dados disponibilizados pela plataforma digital urbana, nomeadamente:

- a) Instituições de I&D,
- b) Empreendedores a título individual,
- c) Startups, PME's e Grandes Empresas,
- d) Universidades,
- e) Outros que pretendam testar soluções digitais inovadoras ou aceder a dados da plataforma urbana.

2. A candidatura para a utilização do ATCLL deverá ser apresentada por um ou mais elementos da entidade ou por indivíduos a título individual, apresentando os objetivos do projeto ou utilização do ATCLL, conforme o formulário no Anexo I.

#### **Artigo 5.º**

##### **Calendarização**

1. A partir de 16 de Outubro de 2020 e até 31 de Dezembro de 2021, durante a implementação do projeto [Aveiro STEAM City](#), o ATCLL estará disponível em versão piloto para experimentação sem quaisquer custos de utilização associados. Os serviços de apoio aos utilizadores do Testbed vão estar disponíveis, quer para a utilização das infraestruturas quer para a utilização da plataforma urbana.



2. A partir de 1 de janeiro de 2022 as presentes normas serão revistas de acordo com o modelo de negócio que for desenvolvido e aprovado entre as entidades parceiras.

## **CAPÍTULO II**

### **CANDIDATURA**

#### **Artigo 6.º**

##### **Apresentação de candidaturas e prazos**

1. Cada candidatura deve respeitar os requisitos apresentados no artigo 8.º das presentes normas e deve ser formalizada através do formulário de candidatura disponível no Anexo I e no website [www.aveirotechcity.pt](http://www.aveirotechcity.pt).
2. Todos os projetos a desenvolver nesta fase piloto do ATCLL deverão estar terminados até à data limite de 31 de dezembro de 2021.
3. Os projetos a desenvolver deverão ser tecnicamente viáveis e exequíveis de acordo com as características técnicas do ATCLL (Anexo II).
4. Para esclarecimento de questões técnicas relacionadas com as características do ATCLL, a entidade responsável pelo laboratório disponibiliza um endereço de email [aveirotechcity@cm-aveiro.pt](mailto:aveirotechcity@cm-aveiro.pt), comprometendo-se a dar resposta aos interessados num período máximo de 5 dias úteis.

#### **Artigo 7.º**

##### **Documentos de Candidatura**

1. A candidatura deve ser composta obrigatoriamente pelo Formulário de Candidatura devidamente preenchido, disponível no website [www.aveirotechcity.pt](http://www.aveirotechcity.pt).
2. Caso assim o entendam, os participantes poderão juntar elementos adicionais tais como: modelo de negócios, portefólio, protótipos, folhetos, vídeos ou outros documentos que possam ilustrar o projeto em candidatura.
3. Os documentos que integram a candidatura devem ser anexados ao Formulário de Candidatura, num campo criado para o efeito na página de candidatura.



## **Artigo 8.º**

### **Requisitos**

1. Os projetos a concurso deverão, preferencialmente, dar origem a novas soluções, produtos ou serviços para mercados existentes ou em desenvolvimento.
2. Os projetos que contemplem o simples teste de equipamentos ou de tecnologias emergentes serão igualmente aceites e valorizados em função do seu potencial para o desenho e desenvolvimento de novas soluções digitais.
3. Os projetos candidatos devem ser bem ponderados em termos da sua exequibilidade técnica durante a fase de desenvolvimento e teste. A fase piloto do ATCLL pretende apoiar o desenvolvimento e implementação inicial de projetos e, como tal, estes devem ser projetados à escala, e serem praticáveis durante o prazo do piloto a decorrer.
4. Os projetos deverão ser da autoria dos participantes, assumindo toda a responsabilidade no caso de possíveis reivindicações de outros no que diz respeito a direitos exclusivos de propriedade em todos os termos legais, pela sua autoria.

## **Artigo 9.º**

### **Exclusão ou rejeição de candidaturas**

1. São consideradas inválidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:
  - a) Prevejam a data de conclusão dos trabalhos depois de 31 de dezembro de 2021.
  - b) Não apresentem toda a documentação solicitada, conforme descrito no artigo 7.º.
  - c) As informações prestadas sejam falsas.
  - d) Não cumpram os requisitos definidos nos termos do artigo 8.º.
  - e) Se existir qualquer outra causa que impossibilite a aceitação da candidatura.
2. O acesso ao ATCLL das candidaturas que se encontrem nas situações descritas no número anterior serão automaticamente excluídas.

## **Artigo 10.º**

### **Processo de Seleção e Avaliação**

1. As candidaturas apresentadas serão avaliadas por parte de um Júri, nos termos do disposto no artigo 11.º, tendo em conta os seguintes critérios, pontuação e ponderação:

| Critérios de Seleção de Candidatura  | Pontuação | Pontuação |
|--|-----------|-----------|
| <b>Grau de Inovação do Projeto</b>   | (1 a 5)   | 45%       |
| Será avaliado o grau de Inovação, a sua maturidade, o seu potencial de escalabilidade e potencial de impacto na gestão da cidade.            |           |           |
| <b>Utilização das potencialidades do Testbed</b>   | (1 a 5)   | 45%       |
| Grau de exploração das potencialidades do Testbed (infraestruturas e plataforma urbana) e seu potencial de desenvolvimento e exequibilidade. |           |           |
| <b>Equipa e Metodologia de Trabalho</b>  | (1 a 5)   | 10%       |
| Adequação das competências técnicas às necessidades do projeto.  |           |           |
|  |           | 100%      |

2. Cada membro do Júri atribui a cada projeto, e para cada um dos critérios mencionados, a pontuação de um a cinco pontos, correspondendo a: 1: nada relevante, 2: pouco relevante, 3: relevante, 4: muito relevante e 5: bastante relevante.

3. A pontuação total é estabelecida através da soma das pontuações obtidas em cada critério e a respetiva percentagem de ponderação.

4. Ao processo de avaliação apresentado no n.º 1 do presente artigo, é aplicada uma ponderação adicional, tendo em conta a natureza da entidade participante, nomeadamente:

- a) As candidaturas que provenham de Startups são majoradas em 10%,
- b) As candidaturas que provenham de Instituições de I&D são majoradas em 5%.

5. A organização reserva-se o direito de não admitir candidaturas quando não seja possível garantir os meios necessários à realização dos projetos, nomeadamente a utilização das infraestruturas, plataforma urbana, ou o suporte técnico para os mesmos. Isso não inviabiliza que essas candidaturas venham a ser consideradas assim que seja possível garantir os meios necessários à implementação dos projetos candidatos. Nos casos em que isso aconteça, a organização contactará os candidatos para validar a viabilidade e interesse em prorrogar o início do projeto.

6. Só serão admitidos no ATCLL projetos com classificação mínima igual ou superior a 65% numa escala de 0% a 100%.





## **Artigo 11.º**

### **Júri**

1. A seleção dos projetos a implementar no ATCLL será feita por um Júri constituído por cinco elementos:

- a) Um representante do Município de Aveiro (Presidente do Júri);
- b) Um representante da Universidade de Aveiro;
- c) Um representante do Instituto de Telecomunicações;
- d) Um representante da Altice Labs e
- e) Um representante de uma outra entidade parceira da iniciativa Aveiro Tech City a designar.

2. O Júri avalia as candidaturas com base na informação disponibilizada no Formulário de Candidatura e nos documentos referidos no artigo 7.º e nos termos dos critérios de avaliação definidos no artigo 10.º.

3. As decisões do Júri são soberanas e comunicadas na forma de resultado preliminar, havendo, porém, lugar a uma fase de audiência prévia dos concorrentes após a comunicação dos resultados preliminares.

4. No período de audiência prévia referido no ponto anterior os concorrentes terão um prazo de 5 dias de calendário para apresentar questões ou divergências as quais serão analisadas pelo Júri, o qual procederá posteriormente à análise e deliberação definitiva dos resultados definitivos e sem possibilidade de recurso.

## **Artigo 12.º**

### **Notificação de decisão e divulgação dos projetos selecionados**

1. Os responsáveis pelas candidaturas submetidas ao ATCLL serão notificados por correio eletrónico dirigido ao promotor ou representante principal do projeto, sobre a admissão ou exclusão da sua candidatura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar a partir da receção das candidaturas.

2. Os concorrentes autorizam desde já a divulgação por parte da entidade gestora da Aveiro Tech City de um resumo do projeto com uma página no máximo (*abstract*).



## **CAPÍTULO III**

### **CARACTERIZAÇÃO DO AVEIRO TECH CITY LIVING LAB E REGRAS DE UTILIZAÇÃO**

#### **Artigo 13.º**

##### **Caracterização técnica do ATCLL**

1. O ATCLL é composto por uma infraestrutura avançada de comunicações e uma plataforma urbana inovadora de gestão de dados e analítica. A infraestrutura de acesso é baseada em tecnologia de fibra ótica de última geração, unidades de rádio reconfiguráveis, rádio 5G-NR e serviços de rede 5G, agregando e interligando uma panóplia de sensores e unidades remotas de recolha de informação que se estende por toda a área urbana da cidade de Aveiro. A plataforma urbana digital permitirá a recolha, tratamento e análise dos dados, possibilitando a partilha de informação de várias fontes (e.g. sensores, aplicações e BD municipais e fontes de dados externas), fornecendo serviços analíticos e a possibilidade de construção de serviços preditivos para os diferentes domínios específicos de gestão da cidade.
2. A caracterização técnica detalhada do ATCLL apresenta-se no Anexo II.

#### **Artigo 14.º**

##### **Suporte técnico e espaço de cowork**

1. Durante a fase de set-up dos projetos as equipas contam com o apoio técnico da equipa do projeto, nomeadamente no acompanhamento da instalação de equipamentos ou outras adaptações. A instalação de equipamentos deverá ser previamente validada, ficando o proponente responsável pela instalação dos mesmos, de acordo com as condições que forem acordadas.
2. Durante a fase de desenvolvimento e testes dos projetos, os participantes terão acesso a um helpdesk técnico para as infraestruturas de fibra e sensores, disponibilizado pelo Instituto de Telecomunicações e para a plataforma urbana e rede 5G, disponibilizado pela Altice Labs.
3. No decorrer de toda a implementação dos projetos será disponibilizado um espaço de co-work na Incubadora de Empresas do Municípios de Aveiro, onde as equipas poderão trabalhar.

#### **Artigo 15.º**

##### **Reporte dos trabalhos desenvolvidos**

1. Para que a organização possa acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos no ATCLL, cada equipa deverá entregar, trimestralmente, um breve relatório de progresso, conforme modelo incluído no Anexo III, reportado ao trabalho desenvolvido no trimestre anterior, incluindo resultados



alcançados, constrangimentos encontrados na utilização do ATCLL, ou outra informação relevante que permita aferir o trabalho e resultados que foram alcançados nesse período.

2. O envio do relatório referido no ponto anterior deverá ser efetuado por correio eletrónico para o endereço [aveirotechcity@cm-aveiro.pt](mailto:aveirotechcity@cm-aveiro.pt).

3. No caso dos projetos que têm duração até 6 meses, as equipas devem entregar o relatório de progresso referido no n.º 1. do presente artigo exatamente a meio do tempo planeado para a implementação do projeto, reportado ao trabalho desenvolvido desde o início do projeto até àquele período, incluindo resultados alcançados, constrangimentos encontrados ou outra informação relevante que permita aferir o trabalho realizado.

4. Até 2 meses após a data de conclusão dos projetos, as equipas devem entregar um relatório final, conforme modelo incluído no Anexo IV, que apresente todas as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, resultantes da implementação do projeto no ATCLL.

#### **Artigo 16.º**

##### **Regras de utilização do ATCLL**

1. Para o bom funcionamento e viabilidade do ATCLL estão definidas regras de utilização com as quais todos os utilizadores e beneficiários do laboratório aberto da cidade se têm de comprometer a cumprir e cujo detalhe se encontra exposto nos seguintes anexos:

- a) No Anexo V encontram-se os Termos de Utilização das Infraestruturas e os Termos de Utilização da Plataforma Urbana e da Rede 5G, bem como os Termos da Proteção de Dados disponibilizados pelo ATCLL e Termos da Proteção de Dados do Utilizador.
- b) O Termo de Aceitação e Plano de Trabalhos (Anexo VI), que resumidamente vincula todos os utilizadores e beneficiários do ATCLL ao cumprimento de tudo o exposto nas Normas de Utilização do ATCLL e seus Anexos, deve ser assinado pelo promotor ou representante principal do projeto, ficando desta forma toda a equipa do projeto vinculada ao cumprimento das disposições nele incluídas.
- c) No Anexo VI apresenta-se o modelo do Termo de Aceitação e Plano de Trabalhos.

#### **Artigo 17.º**

##### **Suspensão ou Cessação da utilização do ATCLL**

1. Mediante avaliação da organização, a utilização do ATCLL pelos projetos será suspensa ou cessada nos casos em que:

- a) Um ou mais dos participantes de um projeto não cumpram com o disposto nas presentes normas de utilização e seus Anexos.



- b) Pela avaliação do(s) relatório(s) de progresso se verifique que a equipa do projeto não está a envidar os seus melhores esforços para desenvolver o projeto, explorar as potencialidades do ATCLL, e/ou obter os resultados esperados, o que inviabiliza a utilização do ATCLL por outros projetos que poderiam estar a fazê-lo.

2. A decisão das medidas de suspensão ou cessação cabe unicamente à organização do ATCLL, sem oportunidade de recurso dessa decisão.

### **Artigo 18.º**

#### **Propriedade intelectual**

1. A propriedade intelectual das soluções apresentadas, e seus materiais, assim como os conhecimentos adquiridos e documentação inerente aos mesmos, será pertença única e exclusiva dos utilizadores do ATCLL.
2. Nenhuma das equipas dos concorrentes que se encontrem a efetuar desenvolvimento de soluções ou produtos no ATCLL poderá realizar desenvolvimentos sobre produtos e outros componentes sem o prévio consentimento escrito da parte a quem pertençam os respetivos direitos de propriedade intelectual/industrial.
3. As equipas participantes serão responsáveis por quaisquer licenças de terceiros, necessárias para o correto funcionamento da solução a apresentar, e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos, bem como direitos de propriedade industrial.
4. Sem prejuízo do cumprimento de obrigações contratuais previamente assumidas pelo concorrente, os utilizadores do ATCLL comprometem-se a autorizar sempre que tal seja solicitado pela entidade gestora da Aveiro Tech City a publicação de conteúdos de comunicação dos resultados alcançados pelos projetos, com recurso ao uso de imagens, textos, vozes, nomes e marcas, em qualquer meio de divulgação e promoção, sem ónus ou termo de retribuição aos utilizadores, a fim de divulgar as atividades desenvolvidas no ATCLL junto da comunidade e público em geral, reservando-se ao Município de Aveiro o direito, como entidade organizadora, de publicar os mesmos sem qualquer notificação prévia.



## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 19.º**

##### **Disposições Finais**

1. O Município de Aveiro garante a confidencialidade das candidaturas submetidas, bem como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser selecionados.
2. Os utilizadores do ATCLL comprometem-se a empregar os seus melhores esforços para participarem em atividades de divulgação, promoção ou disseminação do ATCLL solicitadas pelo Município de Aveiro, nomeadamente através do seu testemunho no âmbito da utilização do laboratório aberto.
3. Os utilizadores do ATCLL comprometem-se a referir, em materiais de divulgação e disseminação utilizados na promoção dos seus projetos, o ATCLL como infraestrutura que permitiu e potenciou a obtenção dos resultados alcançados.
4. A organização reserva-se o direito de modificar as presentes normas, bem como a composição do Júri por motivos de força maior.
5. Caso exista alguma desistência dos projetos, os participantes devem comunicá-lo por email ([aveirotechcity@cm-aveiro.pt](mailto:aveirotechcity@cm-aveiro.pt)).

#### **Artigo 20.º**

##### **Omissões**

1. Qualquer situação não prevista nas presentes Normas de Utilização do ATCLL, bem como toda e qualquer dúvida ou problema que surja no da implementação dos projetos, deverá ser comunicada por email ([aveirotechcity@cm-aveiro.pt](mailto:aveirotechcity@cm-aveiro.pt)) à organização que atuará em conformidade.